

21
Sev

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: FABRICIO F. SOARES 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
VETO 07/13

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 195/13.

Vereador David Alberto Lóss
OF/CM/Nº 3210/13 em 17/12/13

LEITURA: _____
 1ª DISCUSSÃO: 17/12/13
 2ª DISCUSSÃO: _____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



02
Zah

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 195/2013

Exmº. Sr.
JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	Veto
PROTOCOLO GERAL:	14 284 113
NÚMERO PRÓPRIO:	071 2013
DATA PROTOCOLO:	12/11/13

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 195/2013, de autoria do Vereador David Alberto Lóss, em conformidade com parecer constante dos autos e exarado pela Coordenadoria de Serviços Externos e Geoprocessamento, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 17/11/13	Presidente m

7606
03
200

A/GAP/CRP

Conforme informação exarada à fl. 02, pelo Excelentíssimo Edil Julio Cesar Ferrare Cecotti temos a informar que após análise a toda documentação existente nesta Coordenadoria, podemos afirmar que o logradouro mencionado, não possui até a presente data denominação oficial.

Informamos ainda que a denominação proposta ainda não foi utilizada por esta Douta Câmara Municipal para nomear nenhum logradouro dentro do território deste Município.

Sugerimos apenas caso seja confeccionado por Vossa Excelência Projeto de Lei visando a regularização da denominação da referida via, que seja determinado no texto legal o ponto de início e fim, conforme texto abaixo:

Rua Vera Lucia do Nascimento- a Projetada III, inicia-se na rua Luiz Serrinha, sendo seu término sem saída, no bairro Monte Belo.

Na oportunidade informamos ainda, que somente iremos inserir o logradouro mencionado no Sistema de Cadastro de Endereçamento Municipal, após aprovação do projeto de Lei 195/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Outubro de 2013

Cordialmente,


Cristina Alacino Machado
Coordenadora de Serviços Ext. e Geoprocessamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 195/2013

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto vetado sob análise, de autoria do edil David Alberto Lóss, **dispõe sobre denominação oficial de via pública.**
2. Preliminarmente, vale ressaltar que o veto do Sr. Prefeito Municipal foi emitido dentro do prazo determinado, conforme dispõe do Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seus artigos 107 e 198:

Art. 107 – O Prefeito poderá, dentro de quinze dias úteis, contados a partir do recebimento do projeto de lei, vetá-lo, total ou parcialmente, por ser inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, devendo, neste caso, comunicar ao Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto.

Art. 198 – Para a contagem dos prazos previstos neste Regimento, serão levados em consideração somente os dias úteis, prazos estes que se interromperão nos feriados, sábados e domingos, sendo contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.

3. O projeto analisado visa denominar “Rua Vera Lúcia do Nascimento Lourenço”, o logradouro que inicia-se na Rua Projetada I, sendo seu término sem saída no Bairro Monte Belo.

Quanto ao aspecto material, reiteramos o parecer anteriormente exarado quando da apresentação do projeto de lei, de que não há objeções que impedem a aprovação deste projeto.

O Sr. Prefeito pauta seu veto no parecer da Coordenadora de Serviços Externos e

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Geoprocessamento da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual aponta que não há impedimentos quanto à denominação que pretende o projeto, mas sugere que seja acertada a especificação do logradouro como sendo: Rua Vera Lúcia do Nascimento Lourenço, a Projetada II que inicia-se na Rua Luiz Serrinha, sendo seu término sem saída no Bairro Monte Belo.

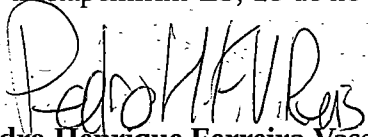
Contudo, à época da elaboração do presente projeto, o nobre edil solicitou informações à Prefeitura Municipal sobre a nomenclatura da rua e, em resposta, a própria Coordenadora de Serviços Externos e Geoprocessamento emitiu parecer informando que este logradouro ainda não possuía nomenclatura oficial e portanto, estava permitido dar continuidade ao Projeto de Lei. Destacamos que, nesta ocasião, o referido setor não suscitou nenhum vício no projeto que o impedia de prosperar, nem indicou qualquer alteração necessária.

Deste modo, opinamos pela rejeição ao veto, conforme art. 109, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

4. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios, razão pela qual pode prosperar, e, portanto, opinamos pela encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2013.


Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06

OF/PLG Nº. 127/2013

DATA: 20/11/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>261/2013</u>	<u>005/2013</u>	<u>04/2013</u>		
<u>279/2013</u>	<u>006/2013</u>			
<u>281/2013</u>	<u>007/2013</u>			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

Recebi em
21/11/2013
[Assinatura]

DOCUMENTO: <u>OF</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>14764/13</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>22768/13</u>
DATA PROTOCOLO: <u>21/11/13</u>

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s)
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten signature/initials

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 195/2013

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA”

VOTO DO RELATOR:

Voto pela manutenção do veto ao projeto em epígrafe.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pela manutenção do veto, para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2013.


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Presidente


DAVID ALBERTO LOSS – Relator


OSMAR DA SILVA - Membro

OK

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL		X	X	
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LUCAS MOULAIS	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº Veto 7
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 17/12/13

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR MAIORIA 17 VOTOS E 1 ABSTENÇÃO
SALA DAS SESSÕES 17/12/2013

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO

Sessão 17/12/13
Presidente mn

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 12 / 11 / 13 - Protocolado com 3 folhas
- 2 - 18 / 11 / 2013 - Parecer Jurídico - fls. 04/05 (C)
- 3 - 21 / 11 / 2013 - OF/PG nº 027/2013 à Comissão de Constituição - fls. 06 (C)
- 4 - 02 / 12 / 2013 - Parecer da Comissão de Constituição - fls. 07/08 (C)
- 5 - 17 / 12 / 13 - FOLHA DE VOTO - PL 09 (C)
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -